



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-0 SSP/MT e CPF n.º 56903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Professor João Félix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira – CEP. 78.008-435, no Município de Cuiabá - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Andreite Spada**, inscrito no CPF/MF sob o nº 992.663.001-44, e RG sob o nº 14342804 – SSP/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				FAMA DISTRIBUIDORA			
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Emp. ata
11	50000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	0,07	3.500,00	1	
25	10000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	0,26	2.600,00	1	
29	15000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,19	2.850,00	1	
45	150	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,58	1.287,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

48	7000	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	2,25	15.750,00	1	
63	100	AMPOLAS	FENITOINA 5% 50MG/ML 5ML	2,24	224,00	1	
65	12000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	0,17	2.040,00	1	
66	110	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	5,60	616,00	1	
67	150	AMPOLA	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2 ML I.M/EV INJ	2,09	313,50	1	
68	10000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG	0,39	3.900,00	1	
78	8000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	0,27	2.160,00	1	
79	100	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	1,28	128,00	1	
89	520	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML	1,28	665,60	1	
93	5000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	1,16	5.800,00	1	
115	12000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	0,15	1.800,00	1	
130	6000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,17	1.020,00	1	
139	300	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400 GR	38,00	11.400,00	1	
146	8000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	0,25	2.000,00	1	
TOTAL DO LOTE R\$ 58.054,10							

LOTE 02 LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
161	200	AMPOLAS	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	1,14	228,00	1	
163	400	FRASCO AMPOLA	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	3,45	1.380,00	1	
167	3000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG	0,21	630,00	1	
169	400	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI	5,25	2.100,00	1	
175	300	AMPOLAS	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 20MG/ML 1ML	1,43	429,00	1	
182	15000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	0,17	2.550,00	1	
183	40000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	0,22	8.800,00	1	
194	4200	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 100MG	1,73	7.266,00	1	
196	1300	TUBO	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA 30GR.	15,01	19.513,00	1	
221	400	AMPOLAS	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	1,50	600,00	1	
232	150	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 0,25MG SUBCUTÂNEA	5,41	811,50	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

234	300	AMPOLA	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML 1 ML INJETÁVEL	5,59	1.677,00	1	
237	200	FRS-AMPOLA	IMIPENEM 500 MG EV INJETÁVEL	30,95	6.190,00	1	
243	6000	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG	0,62	3.720,00	1	
244	3000	COMPRIMIDO	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 100MG	1,09	3.270,00	1	
251	50	AMPOLA	METOPROLOL 1MG/ML SOL INJETÁVEL	33,05	1.652,50	1	
279	150	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJETÁVEL	2,24	336,00	1	
306	1500	AMPOLAS	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1,20	1.800,00	1	
307	2000	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 2 ML INJETÁVEL	1,32	2.640,00	1	
					TOTAL DO LOTE R\$ 65.593,00		

LOTE 03							
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL							
Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empate
319	3000	UNIDADE	AGULHA DESC 40 X 12	0,08	240,00	1	
329	40	UNIDADE	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 20 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	1,04	41,60	1	
331	50	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO 500 ML ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 500ML	2,45	122,50	1	
347	120	UNIDADE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLÉS 100% ALGODÃO 20CM X 4 M (1ªLINHA)	3,28	393,60	1	
356	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 1 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	3,17	31,70	1	
357	20	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 2 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	3,17	63,40	1	
358	5	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 5MM COMPRIMENTO 2,5CM	61,12	305,60	1	
359	5	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 6MM COMPRIMENTO 3CM	64,82	324,10	1	
360	5	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 01 DIÂMETRO 7MM COMPRIMENTO 3,5CM	61,12	305,60	1	
361	5	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 02 DIÂMETRO 8MM COMPRIMENTO 4CM	61,12	305,60	1	
362	5	CAIXA	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 03 DIÂMETRO 9MM COMPRIMENTO 4,5CM	56,52	282,60	1	
363	5	UNIDADE	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE PVC PEDIATRICA DESCARTÁVEL S/BALÃO Nº 5,0 MM- SILICONIZADA TERMOSENSÍVEL, RADIOPACA, DESCARTÁVEL , COM CONECTOR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL , ESTÉRIL	4,76	23,80	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

364	5	UNIDADE	CANULA TRAQUEOSTOMIA (PVC) INFANTIL S/BALÃO Nº 3,0 (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMO SENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, SEM BALÃO, PONTA RETRAÍDA À TRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE")	4,76	23,80	1
382	200	UNIDADE	CATETER TIPO OCULOS	0,95	190,00	1
383	200	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL	0,29	58,00	1
390	1000	UNIDADE	CONTROLE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	3,52	3.520,00	1
428	500	UNIDADE	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 45MM X 50 M	3,04	1.520,00	1
429	150	UNIDADE	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO.	3,00	450,00	1
433	4000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL EEG INFANTIL	0,65	2.600,00	1
454	20	CAIXA	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	24,70	494,00	1
455	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	23,52	235,20	1
456	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	23,42	234,20	1
457	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	23,52	235,20	1
474	5	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 20 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	11,63	58,15	1
480	10	UNIDADE	MÁSCARA PARA AMBU ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	199,52	1.995,20	1
481	10	UNIDADE	MÁSCARA PARA AMBU INFANTIL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	188,50	1.885,00	1
492	5	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	123,20	616,00	1
502	10	UNIDADE	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM - RETIRADA DE UNHA	8,55	85,50	1
503	10	UNIDADE	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM ACANELADA	8,55	85,50	1
517	400	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	0,61	244,00	1
518	400	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	0,66	264,00	1
535	40	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,75	230,00	1
537	40	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	6,39	255,60	1
538	40	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	6,55	262,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

539	40	PACOTE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	7,99	319,60	1	
543	10	UNIDADE	TELA DE PROLENE PML 1 15X15	93,00	930,00	1	
552	30	METRO	TUBO DE LATEX N 201 GARROTE	3,46	103,80	1	
553	15	METRO	TUBO DE LÁTEX Nº 200 - GARROTE	1,60	24,00	1	
				TOTAL DO LOTE R\$ 19.358,85			

LOTE 04							
LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empate
577	36	FRASCO	DERGEMANTE 1000ML	22,50	810,00	1	
582	4	FRASCO	FORMOL 37% 1 LITRO	12,18	48,72	1	
585	50	FRASCOS	GEL PLUS ULTRASOM 1KG	5,76	288,00	1	
586	6	GALÃO	GLUTARALDEÍDO 5 LITROS	58,80	352,80	1	
				TOTAL DO LOTE R\$ 1.499,52			

LOTE 05							
LOTE 05 - LABORATÓRIO							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empate
610	30	KIT	ÁCIDO ÚRICO 200ML PP	57,28	1.718,40	1	
621	2	KIT	CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM COM 04 FRASCOS 500ML	47,00	94,00	1	
633	10	UNIDADE	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 15 MM, ATÉ 60 UNIDADES	13,65	136,50	1	
634	10	UNIDADE	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 20 MM, ATÉ 40 UNIDADES	13,66	136,56	1	
638	10	UNIDADE	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK	9,70	97,00	1	
646	5	CAIXA	LAMÍNULAS PARA CÂMERA DE NEWBAUER	11,00	55,00	1	
659	2	UNIDADE	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 100 - 1000 µL	160,61	321,22	1	
660	2	UNIDADE	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 2 - 20 µL	160,61	321,22	1	
661	2	UNIDADE	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 20 - 200 µL	160,61	321,22	1	
663	10	UNIDADE	PIPETADOR PI-PUMP 2ML	19,10	191,00	1	
664	10	UNIDADE	PIPETADOR PI-PUMP 5ML	20,16	201,60	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

665	10	UNIDADE	PI-PUMP PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL 10 ML	20,16	201,60	1	
667	3	UNIDADE	PIPETADOR DE SEGURANÇA PERA	14,24	42,72	1	
668	5	UNIDADE	PISSETA 250 ML	2,54	12,70	1	
681	2	UNIDADE	RELÓGIO DESPERTADOR PARA LABORATÓRIO 0 A 60 MINUTOS	14,40	28,80	1	
706	100	UNIDADE	TUBO CÔNCAVO PARA EXAMES DE URINA PLÁSTICO	0,34	34,00	1	
					TOTAL DO LOTE R\$ 3.913,54		

LOTE 06							
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL							
Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
717	50	PACOTE	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE 2,5 ML CADA	5,11	255,50	1	
718	30	UNIDADE	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE	16,80	504,00	1	
720	8	UNIDADE	AFASTADOR DE BOCHECHA ADULTO	9,59	76,72	1	
721	8	UNIDADE	AFASTADOR DE BOCHECHA INFANTIL	9,59	76,72	1	
726	5	UNIDADE	ALAVANCA GOIVA RETA	25,92	129,60	1	
727	4	UNIDADE	ALAVANCA RETA INFANTIL 26 M GOLGRAN.	25,00	100,00	1	
730	12	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO RETO	75,20	902,40	1	
731	12	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO CURVO	75,20	902,40	1	
734	30	CAIXA	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 3% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	77,12	2.313,60	1	
735	30	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	117,92	3.537,60	1	
738	5	UNIDADE	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)	7,12	35,60	1	
743	60	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,5 MM	1,60	96,00	1	
744	30	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 MM	1,83	54,90	1	
745	5	UNIDADE	BANDEJA INOX 13X23CM	18,56	92,80	1	
746	30	UNIDADE	BROCA 702	7,92	237,60	1	
747	30	UNIDADE	BROCA 1011	2,45	73,50	1	
748	30	UNIDADE	BROCA 1012HL	2,45	73,50	1	
749	30	UNIDADE	BROCA 1013 (ESFÉRICA)	2,45	73,50	1	
750	30	UNIDADE	BROCA 1013HL	2,45	73,50	1	
751	30	UNIDADE	BROCA 1014HL	2,45	73,50	1	
752	30	UNIDADE	BROCA 1015 (ESFÉRICA)	2,45	73,50	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

753	30	UNIDADE	BROCA 1065	2,45	73,50	1
754	30	UNIDADE	BROCA 1112	2,45	73,50	1
755	10	UNIDADE	BROCA 1112F	2,45	24,50	1
756	10	UNIDADE	BROCA 1112FF	2,45	24,50	1
757	15	UNIDADE	BROCA 1153	2,45	36,75	1
758	10	UNIDADE	BROCA 1190	2,45	24,50	1
759	10	UNIDADE	BROCA 1190F	2,45	24,50	1
760	15	UNIDADE	BROCA 2134	2,45	36,75	1
761	30	UNIDADE	BROCA 2135F	2,45	73,50	1
762	10	UNIDADE	BROCA 2135FF	2,45	24,50	1
763	10	UNIDADE	BROCA 2137F	2,45	24,50	1
764	10	UNIDADE	BROCA 2200	2,45	24,50	1
765	30	UNIDADE	BROCA 3018	2,45	73,50	1
766	10	UNIDADE	BROCA 3018FF	2,45	24,50	1
767	15	UNIDADE	BROCA 3070	2,45	36,75	1
768	30	UNIDADE	BROCA 3118	2,45	73,50	1
769	30	UNIDADE	BROCA 3118F	2,45	73,50	1
770	30	UNIDADE	BROCA 3118FF	2,45	73,50	1
771	30	UNIDADE	BROCA 3145	2,45	73,50	1
772	15	UNIDADE	BROCA 3168	2,45	36,75	1
773	15	UNIDADE	BROCA 3168F	2,45	36,75	1
774	15	UNIDADE	BROCA 3168FF	2,45	36,75	1
775	15	UNIDADE	BROCA 3195	2,45	36,75	1
776	10	UNIDADE	BROCA 3195FF	2,45	24,50	1
777	30	UNIDADE	BROCA 4123	2,45	73,50	1
778	30	UNIDADE	BROCA 4124	2,45	73,50	1
779	30	UNIDADE	BROCA 4137	2,45	73,50	1
780	30	UNIDADE	BROCA 4138	2,45	73,50	1
781	30	UNIDADE	BROCA 4219	2,45	73,50	1
782	30	UNIDADE	BROCA 4230	2,45	73,50	1
784	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1012	2,45	73,50	1
785	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014	2,45	73,50	1
786	30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1016	2,45	73,50	1
788	10	UNIDADE	BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	19,00	190,00	1
789	32	UNIDADE	BRUNIDORES	7,09		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

					226,88		
790	20	UNIDADE	CABO DE BISTURI N. 03	9,08	181,60	1	
792	40	UNIDADE	CAIXA INOXIDÁVEL COM TAMPA 20X10X05 CM ODONTOLOGIA	49,06	1.962,40	1	
795	30	UNIDADE	CIMENTO PROVISORIO (TIPO COTOSOL) É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	12,80	384,00	1	
797	10	PACOTE	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID - TAMANHOS VARIADOS	10,08	100,80	1	
799	5	UNIDADE	CURETA CIRÚRGICA Nº87	6,60	33,00	1	
800	5	UNIDADE	CURETA DE DENTINA 11 1/2	5,12	25,60	1	
805	5	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL Nº 17-18	12,24	61,20	1	
809	8	UNIDADE	CURETA LONGA PARA PULPOTOMIA (KIT C/ 4 CURETAS)	10,77	86,16	1	
810	30	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	1,36	40,80	1	
811	50	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	1,36	68,00	1	
814	5	UNIDADE	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	7,09	35,45	1	
820	10	FRASCO	EUGENOL LÍQUIDO	13,65	136,50	1	
821	20	UNIDADE	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	7,52	150,40	1	
822	5	UNIDADE	EXTRATOR PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, FOICE PONTA MORSE, 0-00, CABO 6 MM	26,00	130,00	1	
824	8	UNIDADE	KIT EXTRATOR DE TÁRTARO 1/10	12,24	97,92	1	
829	20	UNIDADE	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE	3,00	60,00	1	
832	50	FRASCO	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML	4,56	228,00	1	
833	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 17	77,55	387,75	1	
834	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 18L	77,55	387,75	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

836	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 69	75,00	375,00	1	
838	5	UNIDADE	FORCEPS Nº 65	73,00	365,00	1	
839	10	FRASCO	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	5,48	54,80	1	
840	10	FRASCO	HEMOSTÁTICO LIQUIDO FR C/ 10ML	15,30	153,00	1	
841	10	UNIDADE	HIDRÓXIDO DA CÁLCIO PA	5,46	54,60	1	
844	30	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A2	17,52	525,60	1	
845	15	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A3	17,52	262,80	1	
846	20	UNIDADE	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) KIT	162,20	3.244,00	1	
848	1000	UNIDADE	KIT DE HIGIÊNE BUCAL INFANTIL (CREME DENTAL + ESCOVA + FIO DENTAL)	3,65	3.650,00	1	
849	2	UNIDADE	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	40,98	81,96	1	
850	4	UNIDADE	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO	57,44	229,76	1	
851	4	UNIDADE	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PEDIÁTRICO	57,44	229,76	1	
858	5	SPRAY	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ CANETAS ODONTOLÓGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	20,64	103,20	1	
859	10	UNIDADE	ÓXIDO DE ZINCO	4,74	47,40	1	
863	20	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M ROLO	83,00	1.660,00	1	
864	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	103,50	1.035,00	1	
867	20	TUBO	PASTA PROFILATICA COM FLUOR TUBO 90 G	8,31	166,20	1	
872	20	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA	8,64	172,80	1	
874	8	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA	26,50	212,00	1	
875	50	CAIXA	PINCEL DESC. MICROBRUSH COM 100	11,04	552,00	1	
877	10	UNIDADE	PORTA AGULHA	28,00	280,00	1	
879	10	UNIDADE	PORTA MATRIZ	26,40	264,00	1	
880	20	PACOTE	PORTA PELÍCULA DE RAIOS-X PACOTE	12,00	240,00	1	
881	2	UNIDADE	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 8 CM, 10 CM, COM MOLA INTERNA	39,78	79,56	1	
890	30	TUBO	RESINA FLOW A2	13,59	407,70	1	
891	30	TUBO	RESINA FLOW A3	13,59	407,70	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

892	10	TUBO	RESINA UD Z 100	53,30	533,00	1	
897	40	UNIDADE	SELANTE DE CICATRÍCULOS E FISSURAS FOTOATIVADO	17,83	713,20	1	
899	5	UNIDADE	SINDESMÓTOMO N.º 07	7,30	36,50	1	
900	20	UNIDADE	SONDA CLÍNICA	5,94	118,80	1	
901	32	UNIDADE	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	20,48	655,36	1	
903	200	PACOTE	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES	21,69	4.338,00	1	
905	20	UNIDADE	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	1,22	24,40	1	
908	12	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA CURVA	25,23	302,76	1	
909	12	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA	26,87	322,44	1	
911	50	PACOTE	TIRAS DE LIXA DE RESINA C/ 150	8,02	401,00	1	
913	10	PACOTE	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	1,76	17,60	1	
				TOTAL DO LOTE R\$ 38.774,80			

Total **R\$ 187.193,81**

Cento e Oitenta e Sete Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta e Um Centavos

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **Valor total de R\$ 187.193,81 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) **LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 729/2019 de 19/12/2019 – LOA/2020, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0169.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0178.
Fonte:-----0102.000000.
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0206.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: -----0205.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica.
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red: -----0225.
Fonte:-----0102.000000 .
Fonte:-----0146.000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;
9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

- 9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

- 9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

- 9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

- 9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
- 9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

- 11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

- 13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sr. ENTHONY FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, CPF nº 057.322.431.51, nomeado pela Portaria nº 096/2020.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI –
ME**

CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92

Andreite Spada

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: **Andreia Idalina de Oliveira Vieira**

CPF: 029.627.201-96

Nome: **Juliana Dominhaki de Almeida**

CPF 103.526.047-60